LEI ORDINÁRIA Nº 236

de 02 de maio de 1964

Inclui no perímetro urbano da cidade de Camapuã, partes da zona suburbana da cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Camapuã, as quadras constantes da Planta Geral da Cidade, sob nºs. 1, e 3 e sob as letras B – C – D – E e H, as Vilas Diamantina e Benedito Bonfim, e os lotes existentes à margem da rodovia, saída para Campo Grande, até a margem da serra.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 2 de maio de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

(a) Aristides Figueiredo Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em